



## LEI Nº 5.414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

1/2

Dispõe sobre a autorização para a concessão de bolsa-auxílio complementar aos trabalhadores beneficiários do "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego" da Secretaria de Emprego e Relação do Trabalho do Governo do Estado e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20.578/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa-auxílio complementar aos trabalhadores beneficiários do "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego" da Secretaria de Emprego e Relação do Trabalho do Governo do Estado, instituído pela Lei Estadual nº 10.321, de 08 de junho de 1999.

Art. 2º O valor da bolsa-auxílio prevista no art. 1º desta Lei será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), concedido pelo prazo correspondente ao que o trabalhador estiver participando no "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego".

Art. 3º A concessão da bolsa de que trata esta Lei fica condicionada e limitada à previsão orçamentária definida para cada exercício financeiro.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração e Modernização Administrativa a coordenação da concessão de bolsa-auxílio complementar de que trata esta Lei.

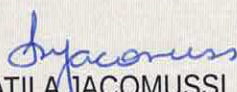
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º-A A relação dos beneficiários do referido programa será publicada no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura, obedecendo assim o princípio básico da publicidade dos atos da administração pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de novembro de 2018.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito





## LEI Nº 5.414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

2/2

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CIOMAR OKABAYASHI  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

ad/